

Processo: 021.497/2016-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Ministério da Cultura
(extinta)

Responsável(eis): Associação da Música de Santa Maria, Janete Vieira da Silva, Sidney Geovane Marchiori Mello

Interessado(os): Ministério da Cultura
(extinta)

DESPACHO

Trata-se de expediente encaminhado a este Tribunal pela Associação da Música de Santa Maria (AMSM), Janete Vieira da Silva e Sidney Geovane Marchiori Mello, a título de “recurso de revisão” (peça 108), e por meio do qual defendem a prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória decorrente do débito em apuração nestes autos.

2. Ocorre que ainda não foi proferida decisão definitiva no presente processo, ensejadora de recurso de reconsideração ou revisão, nos termos do artigo 32 da Lei 8.443/92, tendo sido tão somente autorizado o recolhimento parcelado do débito, a pedido dos interessados e nos termos do artigo 217 do Regimento Interno, logo após a citação dos mesmos, seguida de decisão pela suspensão de tais recolhimentos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, motivada pelas consequências econômicas da pandemia da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Ante o exposto, acolho as proposições da Serur e recebo o expediente de peça 108 como mera petição, nos termos do artigo 48, parágrafo único, e 50, § 3º, da Resolução TCU 259/2014, e encaminho os autos à SecexTCE, para apreciação e adoção das medidas que entender pertinentes.

Brasília, 3 de março de 2021

(Assinado eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ
Relator